



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Lei nº 748/2010

“Autoria o Município de Paineiras a receber imóvel urbano em dação em pagamento de dívida tributária e dá outras providências”

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado, no permissivo do artigo 26, II, C, a receber da Imobiliária Paineiras, CNPJ: 21.625.041/0001-43, 9 lotes de terrenos urbanos em Paineiras – MG, cada um deles com 12 metros de frente e fundos por 30 metros de laterais, lotes estes de números 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Zona 05, Quadra 08, situados com as frentes para as ruas João Batista de Mendonça, Antônio Domingos Ferrão e Antônio do Baé, e fundos com a transmitente com área total de 3.240 m². Imóveis registrados no CRI de Abaeté – MG, em dação em pagamento de dívida tributária de IPTU no importe de R\$ 46.759,25 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Os lotes foram avaliados em R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Laudo de Avaliação que faz parte integrante da presente proposição desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 28 de julho de 2010.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal